



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2267, de 10 de abril de 2025

“Dispõe sobre a criação do “Programa Prata da Casa”, que estabelece preferencialmente a oportunidade de apresentação de artistas locais na abertura de eventos musicais que tenham financiamento público municipal.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Luciano de Almeida Moraes - Vermelho:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santo Antônio da Platina/PR, o “Programa Prata da Casa”, estabelecendo preferencialmente a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais promovidos com financiamento do poder público municipal; cabendo ao Executivo Municipal a apresentação de justificativa idônea em caso de impossibilidade.

Parágrafo único: Equiparam-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º - Consideram-se locais os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas cujos integrantes residam no município de Santo Antônio da Platina/PR.

Parágrafo único - Na hipótese de pluralidade de componentes, considera-se local aquela coletividade cuja maioria dos integrantes resida no município de Santo Antônio da Platina/PR.

Art. 3º - Os artistas interessados em beneficiar-se desta Lei deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela seleção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 10 de
abril de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
***.150.299-**
10/04/2025 08:59:01
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

